



LEI Nº 427/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Prorroga prazo de autorização de Comodato de bem imóvel municipal para a CASA FAMILIAR RURAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada a autorização de Comodato de imóvel da Municipalidade para a Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves estabelecido na Lei Municipal nº 123/2004, até 15 de Março de 2027, contados a partir do dia 15 de março de 2024.

Parágrafo único - O Comodato firmado, que integra esta lei como anexo, tem por objeto a propriedade rural denominada Fazenda Novo Horizonte, localizada próximo a BR 101 - Km 315, no Distrito de Moenda, em Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, registrada no INCRA sob nº 322113001414-0 e na Receita Federal sob nº 1.155.735-4, com área total escriturada de 92 ha.

Art. 2º. O imóvel objeto do Comodato permanecerá vinculado à mesma finalidade do comodato originário, qual sejam implantação e manutenção do projeto educacional, denominado Casa Familiar Rural, conforme já em execução.

Parágrafo Único - Que no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das vagas do processo seletivo desta Unidade Educacional, seja destinado ao ingresso de estudantes que comprovem que são filhos de Agricultores Rural do Município de Presidente Tancredo Neves/Ba, sendo fiscalizado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neve, em 27 de março de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal